

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS
COORDENAÇÃO DE TURISMO - DTE/SMDETE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO SEI Nº 25.0.000150382-3

1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

1.1 Entre as estratégias de promoção de destinos turísticos, estão as ações de *famtours* (viagens de familiarização para operadores e agentes de viagens) e *press trips* (viagens para jornalistas e influenciadores especializados em turismo). Estes tipos de ações de promoção são consolidados no mercado turístico, pois trazem benefícios como aumento da visibilidade do destino turístico nos mercados nacional e internacional, melhor preparo dos agentes para vendas *B2B* e *B2C* e, conseqüentemente, aumento do fluxo turístico. Nas situações em que a Coordenação de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos (CTUR-SMDETE) é demandada para atender a algum destes tipos de ação de promoção turística, necessita entrar em contato com os fornecedores locais (como meios de hospedagem, empresas de transporte, guias de turismo, restaurantes, atrativos turísticos, etc.), solicitando cortesias. Assim, o poder público fica dependendo da "boa vontade" do *trade* turístico, para oferecer os serviços sem custos e, então, desempenhar seu trabalho de promoção de Porto Alegre. No entanto, com o credenciamento de operadoras e agências de turismo receptivo, haverá previsão orçamentária para a realização destas ações, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria. Também é estratégico para a Coordenação de Turismo poder organizar essas viagens e oferecer ao público-alvo das ações de promoção turística da cidade. Com o credenciamento, será possível prever com antecedência as ações que se queira propor, de acordo com o recurso disponível, melhorando o planejamento e a eficiência do setor. Diante do exposto, a CTUR-SMDETE possui o seguinte problema a ser resolvido: selecionar o melhor formato de contratação para a realização de *famtours* e *press trips*, em termos de eficiência, economicidade, praticidade e transparência. Justifica-se a necessidade em face do interesse, por parte da Secretaria, em realizar este tipo de ação de promoção turística em Porto Alegre, bem como em face das demandas frequentes, por parte de operadores e agentes de viagens, representantes de companhias aéreas, produtores de eventos e outros interessados em conhecer o produto turístico de Porto Alegre para melhor vendê-lo ao público final (turistas). Por fim, destaca-se que a demanda é de interesse público, pois o desenvolvimento do turismo na cidade está no cerne das atribuições da SMDETE.

2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

2.1 A demanda em tela consta no PCA, publicado no [Portal Nacional de Compras Públicas](#) e demonstrado em relatório anexado nos autos deste expediente, comprovando o alinhamento da contratação pretendida com o planejamento estratégico do órgão.

3 Requisitos da contratação:

3.1 Requisitos necessários ao atendimento da demanda:

3.1.1 Ser uma empresa especializada em turismo receptivo de Porto Alegre, com registro no CADASTUR.

3.1.2 Ter sede no estado do Rio Grande do Sul.

3.1.3 Estar preparada para realizar os serviços de turismo receptivo que compõem *famtours* e *press trips*, conforme descrito na tabela Lote Único (item 6.1.1 deste ETP).

3.1.4 Comprovar atuação de, no mínimo, 3 (três) anos no mercado de turismo.

3.1.5 Fornecer a documentação que comprove habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista (conforme item 11.1 deste ETP).

3.1.6 Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas deverão garantir atendimento ágil e suporte técnico em tempo real para alterações de itinerário, cancelamentos, remarcações e reagendamentos, assegurando a confiabilidade e a segurança operacional das viagens institucionais.

3.2 Justificativa se o serviço/aquisição possui natureza continuada:

3.2.1 O presente serviço possui natureza continuada, pois serão realizadas diversas contratações ao longo do ano de 2026, de acordo com as demandas da CTUR-SMDETE.

3.3 Avaliação da duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá ser superior a 12 meses, e justificativa da decisão:

3.3.1 Para fins de planejamento e gestão, será definido o período de vigência inicial do credenciamento em 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação conforme avaliação de desempenho das credenciadas e necessidade institucional, garantindo continuidade e atualização das condições de contratação dos serviços.

3.4 Identificação da necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

3.4.1 Não há esta necessidade.

4 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

4.1 O quadro abaixo apresenta as soluções de mercado que podem atender aos requisitos especificados:

Item	Possível solução	Vantagens	Desvantagens
1	Credenciamento de meios de hospedagem, alimentação, transporte, guias de turismo e atrativos, individualmente	• possibilidade de obter tarifas mais baixas por meio de acordos	• trabalhoso e burocrático • demorado

2	Credenciamento de operadoras e agências de turismo receptivo	• diminui a demanda de trabalho da equipe técnica da Secretaria, pois a empresa faz as reservas e remarcações • possibilidade de maior interesse por parte das empresas em se credenciar • amplia-se o credenciamento para todo o roteiro, com uma solução integrada • o edital poderá ter abrangência estadual	• possui taxa adicional aos serviços • pode ter o custo mais elevado
3	Contratação direta por dispensa de licitação	• contrata-se somente conforme necessidade, diretamente com fornecedores	• trabalhoso e burocrático • demorado
4	Contratação via pregão eletrônico	• melhores preços	• possível redução da qualidade dos serviços prestados • sessões "desertas"
5	Parcerias com entidades e meios de hospedagem	• possibilidade de cortesias e taxas promocionais	• sem garantia de disponibilidade • sem garantia de interesse, por parte dos fornecedores
6	Solicitação de cortesias	• sem custo para o erário • sem burocracia	• sem garantia de disponibilidade • sem garantia de interesse, por parte dos fornecedores • demanda mais tempo e trabalho

5 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

5.1 Após análise das soluções disponíveis, entende-se que o credenciamento de operadoras e agências de turismo receptivo é a solução mais adequada para sanar as dificuldades enfrentadas pela Coordenação de Turismo no que diz respeito à realização de *fam tours* e *press trips*. O credenciamento permite buscar todas as empresas que preencham as condições exigidas em edital e aceitem realizar a prestação do serviço desejado, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequada seja a satisfação daquela atividade. Na prática, o credenciamento é um cadastro de prestadores e fornecedores que preencham os requisitos necessários para a

execução de um objeto junto à Administração Pública, quando forem convocados. Ou seja, não envolve competição, como numa licitação. Dessa forma, o credenciamento se mostra a ferramenta jurídica mais adequada para a presente contratação, por permitir a ampla participação de interessados, a flexibilidade no atendimento às demandas da Secretaria, ampliando as possibilidades de ações de promoção turística por meio da contratação de serviços com valores previamente estabelecidos pela Administração, assegurando a vantajosidade e o interesse público.

5.2 No caso em questão, as operadoras e agências poderão realizar o seu credenciamento a qualquer tempo e serão convocadas pela ordem de inscrição, em sistema de rodízio. A agência será chamada a atender ao(s) passageiro(s) ou o grupo, providenciando a reserva da hospedagem, dos serviços de alimentação, guiamento e transporte, além de ingressos para os atrativos turísticos, de acordo com o roteiro que será fornecido previamente pela CTUR-SMDETE.

5.2.1 Requisitos técnicos para operadoras ou agências de turismo receptivo interessadas em se credenciar junto à CTUR-SMDETE:

5.2.1.1 A empresa a ser contratada deverá possuir abrangência estadual, garantindo cobertura completa para a reserva e o pagamento hospedagens, transporte terrestre e demais serviços correlatos, com suporte contínuo e atendimento personalizado para todos os deslocamentos solicitados, incluindo serviço de remarcação, cancelamento ou reembolso.

5.2.1.2 O fornecimento dos serviços será realizado mediante orçamento prévio, que será solicitado com antecedência mínima de 10 dias úteis antes da data da viagem, informando número de passageiros, período de estadia e demais detalhes.

5.2.1.3 A emissão das reservas ocorrerá mediante autorização formal de fornecimento, com pagamento efetuado em até 3 (três) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

5.2.1.4 A demanda será conforme necessidade, e os itens poderão ser utilizados isoladamente ou em conjunto, de acordo com o roteiro solicitado pela CTUR.

5.3 Serão contemplados neste credenciamento os seguintes itens: hospedagem, alimentação, transporte, guiamento e visitação a atrativos turísticos.

5.3.1 Requisitos técnicos de hospedagem:

5.3.1.1 Os serviços de hospedagem deverão ser prestados em estabelecimentos classificados no mínimo como hotel 3 estrelas, sempre priorizando a menor distância do evento/missão e o aeroporto (conforme orientação da CTUR-SMDETE em cada caso), regularmente licenciados e com infraestrutura adequada, incluindo quartos privativos ou duplos, banheiros completos, acesso à internet, café da manhã e demais serviços básicos de conforto e segurança. É necessário assegurar a possibilidade de alterações, cancelamentos ou remarcações sem penalidade adicional, conforme a política da empresa, bem como atendimento a hóspedes com necessidades especiais, respeitando a legislação vigente. Todos os procedimentos de reserva, alteração e cancelamento devem ser realizados em tempo hábil, com comunicação prévia ao setor responsável da Administração e emissão de relatórios mensais detalhados de utilização, garantindo controle, transparência e qualidade na prestação do serviço.

5.3.2 Requisitos técnicos de alimentação:

5.3.2.1 As refeições incluídas no roteiro deverão ser realizadas em estabelecimentos regularmente licenciados e com infraestrutura adequada, que possuam como diferencial a gastronomia típica gaúcha e/ou sejam de interesse turístico e cultural.

5.3.3 Requisitos técnicos de transporte:

5.3.3.1 O serviço de transporte privativo de passageiros deve ser realizado em automóvel, van ou ônibus, conforme o tamanho do grupo. Os trajetos permitidos serão entre aeroporto ou rodoviária ao hotel e vice-versa, e podem ou não incluir, a critério da CTUR, deslocamentos entre restaurantes e/ou atrativos turísticos. Todos os trechos deverão ser previamente autorizados e devem primar por segurança, economia, conforto e rapidez das viagens.

5.3.4 Requisitos técnicos de guiamento:

5.3.4.1 Os guias de turismo devem possuir registro no CADASTUR e comprovarem, no mínimo, cinco anos de atuação no turismo receptivo de Porto Alegre. Conforme necessidade, poderá ser solicitado o serviço de guia de turismo bilíngue.

5.3.5 Requisitos técnicos de atrativos turísticos:

5.3.5.1 Os atrativos que poderão ou não compor os roteiros serão selecionados pela CTUR-SMDETE, mediante critérios de interesse turístico e consolidação do produto turístico no mercado, sendo informados na solicitação de orçamento.

5.4 A contratada deverá disponibilizar relatórios detalhados de utilização dos serviços, incluindo valores gastos por viagem, número de alterações realizadas e demais informações relevantes para o controle e fiscalização da execução contratual. Estes relatórios deverão ser enviados à CTUR-SMDETE após a realização de um roteiro ou sempre que solicitados pela Administração, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.5 Não é permitida a utilização, por parte de passageiro(s) ou grupo, de serviços adicionais não especificados na autorização formal de fornecimento. Deste modo, não são de responsabilidade desta Secretaria o pagamento de quaisquer bens ou serviços extras aos contratualizados.

5.6 A empresa deverá oferecer suporte contínuo e ininterrupto para casos emergenciais, incluindo alterações de itinerário, cancelamentos ou imprevistos, disponibilizando canal de contato (e-mail, telefone e *whatsapp*) da pessoa designada como responsável pelo roteiro, acessível durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, com prazo máximo de resposta de até 4 (quatro) horas úteis.

5.7 A empresa deverá assegurar a substituição ou readequação de serviços contratados que apresentem problemas ou inconsistências (como cancelamentos, indisponibilidades e outros problemas), em prazo máximo de 24 horas após notificação, sem custos adicionais para a Administração.

6 Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

6.1 Estimativa de quantidades:

6.1.1 O valor global estimado que será destinado para a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o período de 12 meses.

LOTE ÚNICO					
ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PERCENTUAL
1	Diária	Reserva e pagamento de hospedagem em hotéis, conforme padrão mínimo estabelecido no Termo de Referência	Conforme demanda	≤ R\$ 78.000,00	39%
2	Refeição	Reserva e pagamento de restaurantes, bares e outros serviços de alimentação		≤ R\$ 40.000,00	20%
3	Ingresso	Reserva e pagamento de entradas para atrativos turísticos		≤ R\$ 30.000,00	15%
4	Diária	Agendamento e pagamento de serviço de guia de turismo local		≤ R\$ 30.000,00	15%

5	Corrida	Reserva e pagamento de serviço privativo de transporte terrestre de passageiros em POA		≤ R\$ 20.000,00	10%
6	Serviço	Cancelamento, remarcação ou reembolso, incluindo suporte em tempo real para alterações necessárias		≤ R\$ 2.000,00	1%
TOTAL				R\$ 200.000,00	100%

6.2 O método para a estimativa das quantidades a serem contratadas está balizado da seguinte forma:

6.2.1 O edital tem como objetivo o chamamento público de operadoras e agências de turismo receptivo que possam atender às demandas de *famtours* e *press trips* desta Coordenação de Turismo, para se cadastrarem junto à SMDETE. Cada uma destas demandas têm, por sua vez, características diferenciadas, que variam conforme a finalidade da viagem, a quantidade de passageiros e o seu tempo disponível na cidade, a época do ano, entre outros fatores. Como os roteiros serão variáveis, conforme número de passageiros, período da viagem, categoria do hotel, etc., para este credenciamento não foi possível estimar o quantitativo de utilização de cada um dos itens, criando-se como parâmetro os valores dispendidos nos anos anteriores, com ações similares de promoção turística.

7 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

7.1 Abaixo, quadro com as estimativas de valor para as soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

Solução	Descrição da Solução	Preço unitário máximo (R\$)
1	Diária em hotel 3 estrelas, em quarto privativo ou duplo, com banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído	350,00
2	Diária em hotel 4 estrelas ou superior, em quarto privativo ou duplo, com banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído	500,00
3	Almoço ou jantar em restaurantes de interesse turístico	200,00
4	Ingresso em atrativo turístico da listagem fornecida pela CTUR-SMDETE	100,00
5	Diária de guia de turismo bilíngue, com registro no CADASTUR e, no mínimo, cinco anos de atuação no turismo receptivo de Porto Alegre	300,00
6	Serviço de transfer, em veículo privativo, conforme rota estabelecida com a CTUR-SMDETE	200,00

7	Taxa de serviço (<i>markup</i>)	10% (máximo percentual por roteiro)
---	-----------------------------------	--

7.2 Com o intuito de padronizar o valor da taxa de serviço pago às agências, respeitando-se, contudo, as especificidades de cada viagem, considera-se mais adequada a adoção da remuneração com base no percentual de referência da tabela acima (taxa de serviço ou *markup*), método que confere uniformidade à precificação, requisito indispensável à elaboração de um edital de credenciamento. Dessa forma, será possível calcular o valor a ser pago a cada prestador de serviço, independentemente da viagem que esteja atendendo, assegurando-se o cumprimento das diretrizes estabelecidas por meio do edital.

7.2.1 Quanto aos valores máximos dos demais itens, procedeu-se uma pesquisa de mercado, utilizando os parâmetros do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

7.3 Os documentos que dão suporte (cotações com fornecedores, entre outros) à precificação constam nos autos deste expediente.

7.4 A estimativa de preços foi realizada atendendo as [Orientações da Diretoria de Licitações e Contratos](#).

8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

8.1 O objeto desta contratação não é parcelável, justamente pela necessidade de agrupamento dos serviços que fazem parte de um roteiro de viagem. Constatou-se, por meio deste estudo preliminar, que o credenciamento de operadoras e agências de turismo receptivo que possam fornecer todos os serviços que compõem as viagens é um método mais rápido, prático e econômico para o atendimento das necessidades da CTUR-SMDETE.

9 Contratações correlatas e/ou interdependentes:

9.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

10.1 O credenciamento de operadoras e agências de turismo receptivo visa atender a objetivos estratégicos da Coordenação de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos de Porto Alegre (CTUR-SMDETE), alinhando-se às diretrizes das políticas de Turismo municipal, estadual e federal, bem como aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público. Neste sentido, os resultados pretendidos são:

10.1.1 Qualificação das ações de promoção turística: o credenciamento de operadoras e agências especializadas fará com que as ações de *fam tours* e *press trips* em Porto Alegre sejam melhor planejadas e executadas.

10.1.2 Agilidade na execução do serviço: com o credenciamento de operadoras e agências de turismo receptivo previamente habilitadas, a CTUR-SMDETE poderá responder com mais rapidez às demandas externas.

10.1.3 Valorização e profissionalização de operadores e agentes de turismo receptivo: ao estabelecer critérios técnicos objetivos e condições contratuais claras, o edital contribuirá para a valorização da atuação do *trade* turístico da cidade, a profissionalização dos serviços e o fortalecimento de vínculos com a Administração Pública.

10.1.4 Segurança jurídica e transparência administrativa: a adoção de procedimento público de credenciamento,

com regras previamente estabelecidas e base legal sólida, confere segurança e transparência às contratações, mitigando riscos jurídicos e promovendo a correta aplicação dos recursos públicos.

10.1.5 Promoção e consolidação de Porto Alegre como destino turístico: as viagens serão realizadas por um público-alvo especializado, que promove e vende a cidade em outros municípios, estados e até mesmo fora do país.

11 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

11.1 Requisitar às empresas interessadas a apresentação prévia da seguinte documentação:

11.1.1 Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades simples, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de eventuais alterações; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); certidão negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); certidão negativa de Inidôneos, do Tribunal de Contas da União (TCU).

11.1.2 Habilitação técnica: comprovação de inscrição no CADASTUR; declaração de capacidade técnica (Anexo III).

11.1.3 Habilitação fiscal e trabalhista: prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais); prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos); declaração de que cumpre o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

11.1.4 Habilitação econômico-financeira: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa; certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2 Definir o fluxo interno de operacionalização do credenciamento.

11.3 Designar servidores como fiscais de contrato e de serviço.

11.4 Realizar reuniões de alinhamento com as agências credenciadas.

12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

12.1 A contratação dos serviços de operação e agenciamento de viagens deverá observar rigorosamente boas práticas de sustentabilidade, buscando minimizar impactos ambientais e promover o uso responsável de recursos durante toda a execução do serviço. Devem ser priorizados processos digitais para reservas de hospedagem e transporte terrestre, reduzindo o consumo de papel, impressão de bilhetes e documentos físicos, e incentivando a adoção de sistemas eletrônicos que possibilitem armazenamento seguro e rastreável das informações.

12.2 Os fornecedores contratados deverão ser orientados a adotar medidas de eficiência energética, incluindo a

utilização de veículos de transporte terrestre com menor emissão de poluentes e programas de otimização de rotas, de forma a reduzir o consumo de combustíveis e a pegada de carbono associada aos deslocamentos oficiais. No caso de hospedagem, deverá ser incentivada a escolha de estabelecimentos que possuam políticas ambientais comprovadas, como gestão eficiente de água e energia, descarte adequado de resíduos e práticas de reciclagem, sempre que compatível com os objetivos institucionais e a necessidade de logística.

12.3 Recomenda-se que o planejamento das viagens seja realizado de forma a reduzir deslocamentos desnecessários, agrupando compromissos e eventos sempre que possível, de modo a aumentar a eficiência operacional e diminuir o impacto ambiental das atividades institucionais. A Administração deverá monitorar periodicamente os serviços prestados, solicitando relatórios que permitam avaliar a adoção efetiva de práticas sustentáveis pelos fornecedores, bem como indicadores de redução de recursos consumidos, emissões de gases de efeito estufa e eficiência energética nos deslocamentos.

12.4 No que se refere ao descarte e reutilização de materiais associados à prestação do serviço, como, recibos, *vouchers*, crachás ou dispositivos fornecidos temporariamente, deve ser assegurado que a destinação final ocorra de forma ambientalmente adequada, respeitando normas técnicas e legislações vigentes, incluindo a destinação de resíduos eletrônicos ou materiais de papel recicláveis. Essa abordagem contribui para que a execução contratual não apenas atenda aos objetivos funcionais da Administração, mas também fortaleça o compromisso com a responsabilidade socioambiental, alinhando a gestão pública à eficiência, à transparência e às melhores práticas de sustentabilidade reconhecidas nacional e internacionalmente.

13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

13.1 Dada a condição de mercados fluidos, o credenciamento previsto no inciso III do art. 79 da Lei 14.133/21 passou a ser a alternativa mais eficaz, econômica e isonômica sob o ponto de vista do interesse público. Nessa alternativa, será realizado o credenciamento de operadoras e agências de viagens, e as credenciadas informarão em seu orçamento a taxa de serviço que praticam e poderão elaborar o orçamento conforme demanda para as operações de reserva de hospedagens, assim como para transporte e serviços correlatos, quando necessário. O edital poderá prever que todas as empresas credenciadas possam ser contratadas, com as demandas distribuídas de forma rotativa. Essa solução apresenta vantagens significativas em relação às outras alternativas:

- a) Maior competitividade: ao credenciar várias empresas, assegura-se diversidade de fornecedores e possibilidade de comparação de preços e condições;
- b) Redução da complexidade administrativa: as empresas credenciadas já terão parâmetros definidos de prestação de serviços, facilitando a contratação contínua sem necessidade de múltiplos processos individuais;
- c) Segurança e continuidade: garante que, caso uma empresa não consiga atender a demanda, outra credenciada possa realizar o serviço, evitando interrupções;
- d) Transparência e eficiência: ao estabelecer regras claras de rotatividade e distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas, assegura-se o cumprimento das normas legais e o atendimento pleno das necessidades institucionais.

13.2 O credenciamento permite que a CTUR-SMDETE mantenha controle sobre custos, qualidade do serviço e disponibilidade, ao mesmo tempo em que amplia a participação de fornecedores no mercado, tornando a execução das viagens de promoção turística mais ágil e eficiente.

13.3 A sistematização do processo de contratação por meio de credenciamento representa um ganho administrativo significativo, permitindo melhor planejamento, controle e execução das ações de promoção turística no município. Entende-se que a adoção do procedimento de credenciamento pode proporcionar benefícios significativos ao município, especialmente ao promover maior transparência no processo e facilitar o acesso de operadoras e agências de turismo locais que, de outra forma, teriam dificuldades para participar de contratações públicas. Diante da análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, o credenciamento mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, modo de fornecimento do objeto e competitividade

do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Portanto, recomenda-se a utilização da modalidade credenciamento para contratação de operadoras e agências de turismo receptivo.



Documento assinado eletronicamente por **Meriene Santos de Moraes, Servidor Público**, em 21/11/2025, às 14:08, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **36359306** e o código CRC **1AB53546**.

25.0.000150382-3

36359306v92